Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 23 de maio de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 357

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial a favor da Unidade Orçamentária 05.01 - Divisão de Ensino do 1º grau, no valor de Cr$ 67.728.260,00 (Sessenta e Sete Milhões, Setecentos e Vinte e oito Mil, Duzentos e Sessenta Cruzeiros), destinado a construção de uma escola de 1º grau, conforme classificação abaixo:

08 - Educação e Cultura
42 - Ensino de 1º grau
1880 - Ensino Regular
08421881-36 Construção de uma escola de 1º grau Cr$ 67.728.260,00
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr$ 67.728.260,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura ao presente crédito, serão os provinientes do Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Ministério da Educação e Cultura em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de maio de 1991.

Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 23 de maio de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de maio de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
2º Secretário